

Zimbra

santos.gerson@marinha.mil.br

Resposta ao Pedido de Impugnação - Tomada de Preço nº 01/2023

De : Gerson <santos.gerson@marinha.mil.br> qua., 18 de out. de 2023 17:55
Assunto : Resposta ao Pedido de Impugnação - Tomada de Preço nº 01/2023 9 anexos
Para : Moniky Martins
<moniky.martins@atacfire.com.br>
Cc : jacyra <jacyra@marinha.mil.br>, feliipe russo
<feliipe.russo@marinha.mil.br>, sebastiao.santos
<sebastiao.santos@marinha.mil.br>, laiza.viana
<laiza.viana@marinha.mil.br>

Boa tarde, segue em anexo a resposta ao pedido de impugnação.
Quanto aos esclarecimentos, participo que irão ser enviados oportunamente.

Atenciosamente,

GERSON DOS SANTOS
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Seção de Compras, Licitações e Contratos
Telefone: (21) 2101-0998
Celular: (21) 98063-3339

De: "Moniky Martins" <moniky.martins@atacfire.com.br>
Para: "santos gerson" <santos.gerson@marinha.mil.br>
Cc: "sebastiao santos" <sebastiao.santos@marinha.mil.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de outubro de 2023 17:35:57
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº01/2023

Prezadas (os), boa tarde.

À Comissão de Licitação da Casa do Marinheiro – Marinha do Brasil
ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
01.229.958/0001-11, na qualidade de empresa interessada em participar da Licitação
na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº01/2023 (Processo Administrativo Nº
63161.000384/2023-32), cujo objeto é “**Contratação de serviço de instalação de
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de 17 (dezesete)
edificações da Casa do Marinheiro (CMN).**”, vem respeitosamente enviar pedido de
impugnação. Sendo assim, segue em anexo nossa fundamentação.

Aguardamos resposta para uma melhor elaboração de nossa proposta.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente.

Moniky MartinsAdministrativo

(21) 2233-0065 **Ramal - 174**moniky.martins@atacfire.com.brwww.atacfire.com.br

Rua Curuzu, 58, São Cristóvão - RJ

**Resposta ao pedido de impugnação da
empresa ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO LTDA.pdf**438 KB

Resposta ao pedido de impugnação da empresa ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

LTDA

Ao analisar o pedido de impugnação do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, solicitado pela empresa ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, é possível verificar que foi elaborado com base na NECESSÁRIA EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES COMO EMPRESA INSTALADORA NO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ).

Para justificar tal necessidade, a empresa cita o Decreto 042/2018, que dispõe sobre **segurança contra incêndio e pânico - COSCIP**, e o item 6.1.15, da Nota Técnica 1-01, segundo o qual, somente as empresas instaladoras que estão devidamente registradas no CBMERJ possuem condições de projetar, instalar, inspecionar e conservar as instalações de **sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico**.

Entretanto, o objeto da licitação que se pretende realizar, por meio da Tomada de Preços nº 01/2023, é a **Contratação do Serviço de Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de 17 (dezessete) Edificações da Casa do Marinheiro (CMN)** e não um projeto de execução de serviços com a finalidade de segurança contra incêndio e pânico.

Participo ainda, que na Nota Técnica nº 2-12:2019 do CBMERJ, relativa a Sistemas de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) afirma que para projetos e instalação de SPDA não há requisito de cadastro junto ao CBMERJ conforme extrato abaixo:

5.1.8 As atividades de projeto, instalação, manutenção, vistoria, laudo, perícia e parecer referentes a sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, deverão ser executadas por pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas e devidamente registradas nos respectivos órgãos de classe. (Redação dada pela Portaria CBMERJ nº 1179, de 11 de abril de 2022)

5.1.8.1 Para a execução das atividades de que trata 5.1.8, os responsáveis ficam dispensados do cadastramento de profissionais e pessoas jurídicas junto ao CBMERJ. (Incluído pela Portaria CBMERJ nº 1179, de 11 de abril de 2022)



Esta comissão entende que os requisitos técnicos exigidos pelo CBMERJ estão atendidos no edital conforme item 21.3 do seu projeto básico e a finalidade da contratação está definida no Estudo Preliminar e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, Anexo I, do Projeto Básico.

Cabe destacar, que a principal norma que norteia o projeto e execução das instalações de SPDA é a norma brasileira NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas, que reúne as orientações e diretrizes a serem aplicadas, com o objetivo de minimizar os impactos causados por descargas atmosféricas, e por conseguinte proporcionar maior segurança para as edificações e pessoas.

Na própria introdução da Parte 1: Princípios gerais, da NBR 5419, está escrito:

“As medidas de proteções consideradas na ABNT NBR 5419 são comprovadamente eficazes na redução dos riscos associados às descargas atmosféricas.”

Neste sentido, o que está sendo contratado é o projeto e execução de SPDA, o qual não requer o cadastramento e aprovação do CBMERJ. Portanto, esta comissão julgou improcedente o pedido de impugnação, em virtude de não ser necessário que os licitantes sejam cadastrados e habilitados no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, pois o objeto da Tomada de Preços nº 01/2023 não se trata de projeto e instalação de sistema de segurança contra incêndio e pânico, mas sim, de projeto e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de outubro de 2023.



JACYRA KELLY CORREIA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Presidente da Comissão de Licitação